CARTA CONVITE N.º 03/2016 DR-TO

ESCLARECIMENTOS 04

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **SENAC** – Administração Regional do Tocantins, torna público os pedidos de esclarecimento encaminhado por empresa licitante e respostas dadas pelo Comissão Permanente de Licitação referente á Carta Convite SENAC – 03/2016 – DR/TO, publicada em 26.04.2016, do tipo menor preço, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de apólice de seguro de vida em grupo, para os colaboradores do SENAC-TO, garantindo pagamento de indenização ao(s) beneficiário(s) do segurado principal ou a ele próprio, quando da ocorrência dos eventos cobertos pela garantia do seguro,** com previsão de recebimento dos envelopes contendo documentação para habilitação e proposta comercial para as 15h:00m horas do dia 17.05.2016.

Pedido de esclarecimento 04:

De inicio sugerimos a licitante observar as respostas aos esclarecimentos 01, 02 e 03 já prestados pela CPL e o Anexo I do edital da Carta Convite 03.2016, disponíveis no endereço **http://www.to.senac.br/licitacao-56-seguro-de-vida-servidores.html#.VyPu3-Re94w**, desde que as respostas previamente dadas e o instrumento convocatório não esclareça todas as duvidas, solicitamos que remeta os questionamentos à Comissão Permanente de Licitação.

Abaixo encaminhamos as respostas aos esclarecimentos que não serão respondidos nos esclarecimentos encaminhados anteriormente e que já estão no instrumento convocatório.

1) Segundo o Termo de Referência, subitem 2, das Coberturas Básicas, o edital não menciona a contratação de coberturas para cônjuges e filhos. Já no mesmo Termo de Referência, subitem 10.4 e 10.5 vem solicitando tais coberturas para cônjuges e filhos.
Devemos considerar a cobertura para cônjuges e filhos?

Resposta: Sim, as coberturas mencionadas no subitem 10.4 e 10.5 deverão ser consideradas para cônjuges e filhos.

Palmas Tocantins, 09 de maio de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO